



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

EDITAL Nº 01/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES
AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O **POLO DE INOVAÇÃO MANAUS** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio de seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N. 1.649/GR/IFAM, de 04 de setembro de 2023, observando ainda o disposto no Art. 69 da Resolução nº 101- CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2021, e de acordo com as disposições da legislação pertinente e no art. 13 da Resolução nº 101-CONSUP/IFAM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, torna pública a abertura de inscrições para o **credenciamento** de servidores do IFAM, com formação em qualquer área de conhecimento, ao **Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Servidor**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo tornar público o processo e as normas para credenciamento de servidores do IFAM (docentes e técnicos administrativos) ativos ou inativos para composição do Banco de Especialistas do Polo de Inovação Manaus do IFAM, aptos a realizarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica a serem desenvolvidas no Polo.

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o servidor no Banco de Especialistas do Polo de Inovação Manaus e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também participar de atividades de prospecção e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando estes atos condicionados à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes.

1.3. Objetivos:

- a) Credenciar servidores do IFAM para compor o Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- b) Envolver servidores do IFAM em atividades de pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- c) Envolver servidores em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- d) Envolver e estimular servidores em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- e) Estimular servidores a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e ET;
- g) Ampliar as oportunidades de servidores a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFAM;
- h) Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- i) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- j) Proporcionar a estudantes, por meio de interação com servidor qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. O processo seletivo será conduzido pelo Núcleo de Seleção do Polo de Inovação, que será responsável pela gestão de todo processo seletivo, cabendo, inclusive, a responsabilidade pela análise, avaliação e validação das inscrições deste edital de credenciamento.

2. DOS RECURSOS

2.1. É garantido o direito de solicitar recurso, fundamentadamente, para este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 03 (três) dias úteis após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos e sem fundamentação técnica.

2.2. A solicitação de recurso deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Recurso ao Edital nº 01/2025”, para o e-mail selecao.polo@ifam.edu.br.

2.3. Os pedidos de recursos fundamentados serão julgados pela Coordenação de Recursos Humanos e o resultado será informado para o Servidor no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data limite de registro do recurso.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR

3.1. Os servidores cadastrados no Banco de Especialistas poderão desempenhar qualquer uma das atividades descritas no Art. 3º da Resolução nº 015-CONSUP/IFAM/2023, ou outra norma que venha substituir.

3.2. Os servidores cadastrados no Banco de Especialistas poderão, além do previsto no item 3.1, desempenhar as seguintes atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus:

- a) Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- b) Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de servidores do IFAM, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFAM relativas a essas atividades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

- c) Promover e/ou participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- d) Promover e/ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- e) Realizar o acompanhamento e avaliação de estudantes em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

3.3. O servidor que for selecionado para Coordenar Projetos (CPO) desenvolvidos e geridos pelo Polo de Inovação, deverá atuar como interlocutor do IFAM com a entidade parceira, sendo responsável pelo planejamento, controle e execução do projeto, bem como pelo relacionamento com a Fundação de apoio administradora dos recursos financeiros do projeto, quando necessário.

4. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS CREDENCIADOS

4.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação Manaus, da legislação e normas definidas em resoluções do IFAM e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação Manaus (SUFRAMA, EMBRAPPI, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).

4.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização.

4.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.

4.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação.

4.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento, formação dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação.

4.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

4.7. Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.

4.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

ET realizados no Polo de Inovação.

4.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto.

4.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado.

4.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Recursos Humanos do Polo de Inovação.

4.12. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do servidor e a participação nas capacitações ofertadas.

4.13. Quando atuar como Coordenador de Projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira do projeto, estando este em execução ou finalizado (até o prazo máximo de 5 anos). Responsabilizar-se também por toda documentação e relatórios necessários no tocante à execução do projeto.

4.14. O servidor, quando atuar como Coordenador de Projeto, deverá fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Recursos Humanos do Polo de Inovação, informações sobre seleção, treinamento e avaliação, dentre outras, relativas aos estudantes que integram a equipe de execução do projeto.

4.15. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFAM, do Polo de Inovação Manaus e da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI);

4.16. Informar à Gestão do Polo de Inovação sobre qualquer processo de licença, afastamento ou redistribuição ou nomeação em cargo de Direção CD-1 ou CD-2.

4.17. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFAM.

5. DOS REQUISITOS DO SERVIDOR

5.1. O servidor deve ser docente ou técnico administrativo do quadro permanente efetivo de servidores do IFAM e não estar licenciado ou afastado de sua instituição, por qualquer motivo (salvo, o caso de servidor cedido para compor força de trabalho em outra ICT).

5.2. Em casos específicos de o servidor estar afastado para qualificação stricto sensu no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

qual seu tema de pesquisa estiver aplicado ao objeto do projeto de PD&I ou ET, este será considerado apto a participar de projetos no Polo de Inovação de forma voluntária, sem recebimento de bolsa, conforme preceitua o Art. 38 da Resolução nº 47-CONSUP/IFAM/2021.

5.3. Ter disponibilidade de carga-horária semanal, de no máximo 20 (vinte) horas semanais, para atividades de projeto, além de disponibilidade para participação em ações de capacitações ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação.

5.4. Deverá ser obedecido e respeitada a carga horária de trabalho determinada nos artigos 52 e 53 da Resolução nº 41-CONSUP/IFAM, de 10 de setembro de 2018.

5.5. Não estar em processo de afastamento, licenciamento ou redistribuição para outra instituição.

5.6. Não estar desempenhando cargo de Direção CD-1, conforme Resolução CONSUP/IFAM nº 15/2023, de 23 de março de 2023.

5.7. Não ultrapassar o quantitativo de dois projetos, conforme Resoluções do IFAM.

5.8. Possuir autorização da chefia imediata, caso seja selecionado como bolsista.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

6.1. O credenciamento ao Banco de Especialistas será analisado pelo Núcleo de Seleção do Polo de Inovação, sob supervisão e orientação da Coordenação de Recursos Humanos do Polo de Inovação.

6.2. O candidato, no ato da submissão de sua inscrição neste edital de credenciamento, deve atentar para a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Declaração de Interesse e Disponibilidade assinada obrigatoriamente por meio do Sistema SouGov (Anexo I);
- b) Curriculum Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses.

6.3. O credenciamento dos servidores ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação Manaus é realizado por meio da análise documental, sendo a confirmação, deferimento, do credenciamento enviada por e-mail ao servidor.

6.4. Não existe limite de número de servidores a serem enquadrados no presente Edital e não será feita uma classificação ordenada de servidores; haverá tão somente a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

inclusão/credenciamento (ou não) do servidor inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação.

6.5. Somente após deferido o processo de credenciamento do servidor inscrito, este poderá participar de seleções para atuar como membro de equipe de projeto.

7. DAS INSCRIÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. Os servidores deverão efetivar sua inscrição para credenciamento ao Banco de Especialistas, pelo link: <https://polo.ifam.edu.br/editais/>.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pela Gestão do Polo, conforme modelo disposto no Anexo I.

7.3. Será considerada indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação comprobatória especificada no item 6.2;

7.4. A confirmação do credenciamento de que trata este edital assegura ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para participar de atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

7.5. A convocação para entrevista se dará por demanda, de acordo com as necessidades apresentadas no Polo de Inovação Manaus para prospecção, coordenação e desenvolvimento de atividades em projetos.

7.6. O banco de especialistas será consultado e dele serão convocados para entrevista candidatos de acordo com o alinhamento de suas competências com as necessidades apresentadas nos projetos.

7.7. A contratação para o desempenho das atividades se dará mediante aprovação em seleção, na qual compõe as etapas de análise curricular, entrevista individual, avaliação de soft skills e avaliação do conhecimento técnico a ser realizada pelo Núcleo de Seleção citada no item 1.4 desta Chamada Pública.

7.8. As inscrições deste edital ocorrerão em fluxo contínuo até a publicação de novo edital.

7.9. É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

7.10. A divulgação do resultado do deferimento dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a submissão do formulário.

8. DO DESCREDENCIAMENTO DE SERVIDORES

8.1. O servidor credenciado poderá solicitar credenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.

8.2. O Polo de Inovação poderá credenciar qualquer servidor que:

- a) Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 3 desta chamada, o qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- b) Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos no item 4 desta Chamada, ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- c) Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação;
- d) Não estar em conformidade com o item 5 e item 6.2 deste Edital.

8.3. O credenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 8.1, deverá ser formalmente embasado e justificado.

8.4. Será automaticamente credenciado o servidor que deixar de compor o quadro de servidores do IFAM, afastar-se ou licenciar-se durante o período de contratação em projeto.

8.5. O servidor que for credenciado ficará impedido de novo cadastro pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses).

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do credenciamento.

9.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

9.3. O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.

9.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

selecao.polo@ifam.edu.br, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento - Servidor - Edital nº 01/2025”.

9.6. O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao servidor se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

9.7. Decairá do direito de recurso os termos deste edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este edital.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das normas desta Chamada Pública e do Regimento Interno do Polo de Inovação.

10.2. Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os credenciamentos realizados por meio do Edital 01/2025 (Categoria Servidor) do Polo de Inovação Manaus estarão válidos até 31 de dezembro de 2025.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFAM.

10.6. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ JOSIMAR SOARES

Diretor Geral do Polo de Inovação do IFAM/Reitoria
Portaria N. 1.649/GR/IFAM, de 04 de setembro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

ANEXO I

Edital Nº 01/2025

Servidor – Polo de Inovação Manaus

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu _____, SIAPE Nº _____, servidor público federal do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado do Amazonas, lotado no Campus _____, declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação, ou em atividades de capacitação, dedicando-me às funções estabelecidas pelo gestão do Polo, sem prejuízo para o bom desenvolvimento de minhas atividades regulares, por dispor de condições de compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades habituais.

Manaus - AM, / / 2025.

Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
REITORIA DO IFAM
POLO DE INOVAÇÃO MANAUS

ANEXO II

Edital Nº 01/2025

Servidor – Polo de Inovação Manaus

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	20.08.2025	31.12.2025
2	Período de recurso do Edital	Até 03 dias após divulgação do edital	Até 10 dias após o registro do recurso
3	Período de inscrições	20.08.2025	31/12/2025
4	Divulgação do Resultado do Credenciamento	Até 10 (dez) úteis após inscrição, de forma individual, por e-mail.	
6	Convocação para Entrevista	Conforme itens 7.5 a 7.7	31/12/2025